



Fls.

Processo: 0003156-25.1996.8.19.0036 (1996.524.003104-2)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Autor: GRENDENE
Réu: MONICA IND. COM. SANDALIAS LTDA
Representante Legal: CLAUDIO ANTONIO PEREIRA MAYER
Representante Legal: JOAO MAYER
Síndico: LUIZ ALBERTO FERNANDES NOGUEIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Priscila Abreu David

Em 23/06/2025

Decisão

Trata-se de falência distribuída no ano de 1996, sendo regida pelo Dec-Lei 7661/45.

O síndico em questão foi nomeado pelo Juiz Titular anterior, conforme decisão de index 1046, e mantido por esta Magistrada até o presente momento.

Compulsando os autos, verifica-se que o síndico fora intimado para apresentar as contas (index 1392, 1408 e 1423); todavia, quedou-se inerte, conforme certidão de index 1436.

O Ministério Público, index 1387 (fl. 1080v), requereu a destituição do síndico.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

O feito está paralisado desde 2015 (index 1386) sem efetiva iniciativa do síndico.

Com efeito, sua inércia em adotar providências para fins de cumprimento do comando judicial consubstancial evidente delonga na marcha processual.

Por essas razões, com a finalidade de se agilizar a presente falência que tramita há 29 anos, com fundamento no artigo 66 do D.L. 7.661/45, destituo o síndico Dr. Luiz Alberto Fernandes Nogueira e nomeio, em substituição a PROBAT, Consultoria e Perícia Contábil, CNPJ: 26.310.658/0001-93, com endereço no Rio de Janeiro, telefone (21)96926-6564 e (21) 2609-7598, e-mail: marcos@probatcontabil.com.br como Administrador Judicial, ficando o Dr. Marcos Porto, responsável pela condução do processo, cabendo-lhe desempenhar suas funções na forma do art. 63 do DL7661/45.

Intime-se pessoalmente para assinatura do Termo de Compromisso, a forma do art. 33 da lei de falências.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

P.I.

DANIELLACILIO





Nilópolis, 28/07/2025.

Priscila Abreu David - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Priscila Abreu David

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **47G3.7RPF.MZE9.YBA4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

